



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 005/2023 CELEBRADO  
ENTRE CIMAM – CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO  
DA AMNOROESTE e a empresa GELSON  
BARICHELLO CARVALHO.**

O CIMAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 46.335.839/0001-81, com sede a Rua Jarbas Mendes, 270 Galeria Martini, Sala 09, Bairro Brasília, Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.990-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Vanderlei Sanagiotto, adiante nomeado CONTRATANTE, e a empresa GELSON BARICHELLO CARVALHO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 22.497.826/0001-40, estabelecida na Rua Goiás, nº 180, Bairro Centro, município de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.859-000, neste ato representado pelo Sr. GELSON BARICHELLO CARVALHO, inscrito no CPF sob nº 648.058.320-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

**CONSIDERANDO** a solicitação encaminhada pela Contratada e parecer favorável do fiscal e do Presidente do CIMAM, quanto a necessidade de **retificação de cláusula** no Contrato nº 005/2023, de 01/09/2023 (originário do Processo Licitatório nº 004/2023 - Dispensa de Licitação nº 004/2023), cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento de imagens por câmeras de segurança na usina de britagem do CIMAM, bem como realização de ronda preventiva na usina de britagem e na área de extração de pedras, ambas localizadas na Rua Industrial, Bairro Industrial, no município de Novo Horizonte-SC.**

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*(...)*

*II - por acordo das partes:*

*(...)*

*b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;*

*(...)*

Têm entre si justo e acertado este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023, de 01/09/2023 (originário do Processo Licitatório nº 004/2023 - Dispensa de Licitação nº 004/2023,), com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante a sujeição às seguintes cláusulas:



**CIMAM - Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário da AMNOROESTE**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

I.1 - Fica alterada a cláusula 8.4. do Contrato, dentre as obrigações da Contratada, passando a vigorar com a seguinte redação:

8.4- A contratada é responsável direta pela entrega/ fornecimento dos serviços contratados, assim como pelos atos de seus empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que destinar para o fornecimento do objeto, podendo responder civil e criminalmente pelo não cumprimento do objeto contratado. Ainda, é de responsabilidade da Contratada a verificação de possíveis fatos/ocorrências que venham a comprometer ou colocar em risco o patrimônio do CIMAM, sendo de sua responsabilidade a identificação e a comunicação a Polícia, bem como a Secretária Executiva e/ou Presidente do CIMAM;

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em (02) duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Lourenço do Oeste, 31 de Outubro de 2023.

**Vanderlei Sanagiotto**  
**PRESIDENTE DO CIMAM**  
**Contratante**

**Gelson Barichello Carvalho**  
**GELSON BARICHELLO CARVALHO**  
**(FORMOSEGUR)**  
**Contratada**

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato.

Contratação precedida de análise do procedimento licitatório conforme parecer. Contrato que atende aos requisitos do Art. 55 da Lei 8.666/93.

**Solange do Amaral Muller**  
CPF: 045.558.289-09

**Jorge Matiotti Neto**  
OAB/SC – 17.879/Assessoria Jurídico